

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo nº: 10530/000.452/94-00
Acórdão nº: 106-07.883

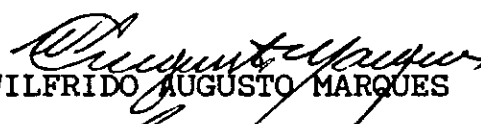
Sessão de : 21 de março de 1996
Recurso nº: 110.087 - IRPJ - EX: DE 1994
Recorrente : MOINHO TABAJARA LTDA.
Recorrida : DRJ em SALVADOR - BA
AAP

NORMAS PROCESSUAIS - PRAZO - RECURSO PEREMPTO - O recurso da decisão de primeiro grau deve ser interposto no prazo previsto no artigo 33 do Decreto nº 70.235/72, dele não se conhecendo, quando inobservado o preceito legal. Recurso não conhecido.

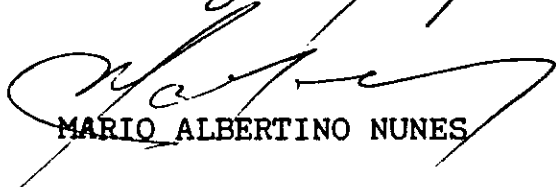
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MOINHO TABAJARA LTDA.

ACORDAM os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NAO CONHECER do recurso, por perempto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1996.


WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

- VICE-PRESIDENTE EM
EXERCICIO


MARIO ALBERTINO NUNES

- RELATOR

FORMALIZADO EM 16 MAI 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: HENRIQUE ORLANDO MARCONI, ADONIAS REIS SANTIAGO, ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS e GENESIO BESCHAMPS. Ausente o Conselheiro JOSE FRANCISCO PALOPOLI JÚNIOR.

Processo nº: 10530/000.452/94-00
Acórdão nº: 106-07.883
Sessão de : 21 de março de 1996
Recurso nº: 110.087 - IRPJ - EX: DE 1994

R E L A T Ó R I O

MOINHO TABAJARA LTDA., já qualificada, por sua representante, recorre da decisão da DFJ em Salvador - BA, de que foi cientificada em 20.01.95 (fls. 32v.), através de recurso protocolado em 13.03.95 (fls. 33).

E o relatório.



Processo nº: 10530/000.452/94-00
Acórdão nº: 106-07.883
Sessão de : 21 de março de 1996
Recurso nº: 110.087 - IRPJ - EX: DE 1994

V O T O

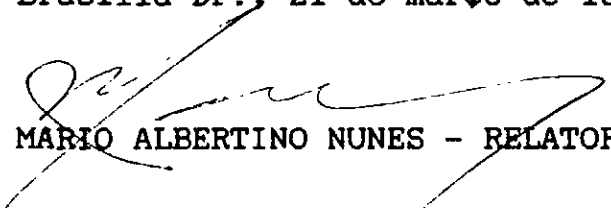
Conselheiro: MARIO ALBERTINO NUNES - Relator:

Consoante o disposto no art. 33 do Decreto nº 70.235/72, o prazo de interposição de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes é de 30 (trinta) dias, contados da ciência de decisão recorrida.

In casu, o contribuinte foi cientificado em 20.01.95, protocolando seu recurso em 13/03/95, extrapolando, portanto, o prazo regulamentar.

Por todo o exposto e por tudo mais que consta do processo, deixo de conhecer ao recurso, por perempto.

Brasília-DF., 21 de março de 1996.


MARIO ALBERTINO NUNES - RELATOR